



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (1)

Impugnações (2)

Esclarecimentos (10)

21/02/2025 15:34



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 10. Em referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – MJSP, a fim de dirimir eventuais dúvidas e assegurar o fornecimento da solução que melhor atenda às necessidades do órgão, solicitamos esclarecimento técnico acerca do item 3.1 do "Anexo I-A – Especificações Técnicas", que versa "A solução de Storage de Objetos (Object Storage) onde deverá ser composta por dois clusters do mesmo fabricante e devem ser baseadas em appliances em arquitetura de cluster scale-out. Cada cluster será instalado em um dos dois data centers do MJSP (primário, no MJSP; e contingência, no CICCN) e deverá ser composta de, no mínimo, 04 módulos/nós/controladora dedicados em cada cluster", pedimos o seguinte esclarecimento. A adoção de uma arquitetura com 3 nodes garante o pleno atendimento aos critérios de redundância, capacidade, desempenho, escalabilidade e alta disponibilidade descritos no Termo de Referência, inclusive no que tange ao uso de mecanismos de proteção de dados, como Erasure Coding (EC) ou RAID 6, assegurando a continuidade operacional mesmo em caso de falha de um nó ou de múltiplos discos. Além do atendimento técnico, a flexibilização deste requisito viabiliza uma tomada de preços mais eficiente e vantajosa para o MJSP, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e, consequentemente, a apresentação de propostas mais econômicas. A exclusividade de arquitetura de 4 nodes pode limitar a participação de fornecedores e restringir o alcance de soluções igualmente robustas, porém mais vantajosas em termos de custo-benefício. A solução com 3 nodes também traz benefícios econômicos contínuos, como menor consumo de energia, redução de custos de manutenção e suporte, além de uma otimização do espaço físico no data center, fatores que contribuem diretamente para a redução de despesas operacionais ao longo do ciclo de vida da solução. Adicionalmente, a expansão futura permanece garantida, com a possibilidade de adição de novos nodes de forma não disruptiva, assegurando a escalabilidade exigida. Uma vez que essa solução não terá nenhum prejuízo técnico, capacidade e ou performance, proporcionando ao órgão uma solução igualmente confiável e eficiente, com a vantagem de um custo mais competitivo e sustentável, entendemos que é possível a entrega do cluster com 3 nodes, desde que atendam integralmente a todos os requisitos técnicos exigidos. Nosso entendimento está correto? Quanto ao item "4.18.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato." Entendemos que a comprovação de que a licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante supre a carta de solidariedade, já que o fabricante responde solidariamente nesta relação comercial, como evidencia-se no Artigo 34 do Código de Defesa do Consumidor: "Art. 34. O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos." Está correto o entendimento?



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 10. O Pedido de Esclarecimento n.º 10 solicita elucidação a respeito das especificações técnicas e aspectos administrativos do edital, conforme apresentado a seguir:

Questionamento 1:

"(...)

Em referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – MJSP, a fim de dirimir eventuais dúvidas e assegurar o fornecimento da solução que melhor atenda às necessidades do órgão, solicitamos esclarecimento técnico acerca do item 3.1 do "Anexo I-A – Especificações Técnicas", que versa "A solução de Storage de Objetos (Object Storage) onde deverá ser composta por dois clusters do mesmo fabricante e devem ser baseadas em appliances em arquitetura de cluster scale-out. Cada cluster será instalado em um dos dois data centers do MJSP (primário, no MJSP; e contingência, no CICCN) e deverá ser composta de, no mínimo, 04 módulos/nós/controladora dedicados em cada cluster", pedimos o seguinte esclarecimento. A adoção de uma arquitetura com 3 nodes garante o pleno atendimento aos critérios de redundância, capacidade, desempenho, escalabilidade e alta disponibilidade descritos no Termo de Referência, inclusive no que tange ao uso de mecanismos de proteção de dados, como Erasure Coding (EC) ou RAID 6, assegurando a continuidade operacional mesmo em caso de falha de um nó ou de múltiplos discos. Além do atendimento técnico, a flexibilização deste requisito viabiliza uma tomada de preços mais eficiente e vantajosa para o MJSP, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e, consequentemente, a apresentação de propostas mais econômicas. A exclusividade de arquitetura de 4 nodes pode limitar a participação de fornecedores e restringir o alcance de soluções igualmente robustas, porém mais vantajosas



ao longo do ciclo de vida da solução. Adicionalmente, a expansão futura permanece garantida, com a possibilidade de adição de novos nodes de forma não disruptiva, assegurando a escalabilidade exigida. Uma vez que essa solução não terá nenhum prejuízo técnico, capacidade e ou performance, proporcionando ao órgão uma solução igualmente confiável e eficiente, com a vantagem de um custo mais competitivo e sustentável, entendemos que é possível a entrega do cluster com 3 nodes, desde que atendam integralmente a todos os requisitos técnicos exigidos. Nosso entendimento está correto?

(...)”

Resposta ao Questionamento 1: Não está correto o entendimento da licitante. As especificações técnicas são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 90002/2025.

Questionamento 2:

"(...)

Quanto ao item “4.18.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.” Entendemos que a comprovação de que a licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante supre a carta de solidariedade, já que o fabricante responde solidariamente nesta relação comercial, como evidencia-se no Artigo 34 do Código de Defesa do Consumidor: “Art. 34. O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.” Está correto o entendimento?

(...)”

Resposta ao Questionamento 2: Está correto o entendimento da licitante.

21/02/2025 15:31



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 09. Com relação aos itens 6.15.1, 6.15.2, 5.15.3 e 6.15.4 reproduzidos abaixo:



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 09. O Pedido de Esclarecimento n.º 09 solicita elucidação

21/02/2025 15:27



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 08. Questão 01 Visto que é objetivo da Administração Pública abranger



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 08. O Pedido de Esclarecimento n.º 08 solicita elucidação a

21/02/2025 11:31



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 07. 1. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 07. O Pedido de Esclarecimento n.º 07 solicita elucidação a

21/02/2025 11:26



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06. Questionamento 01 – Na licitação do Pregão Eletrônico n.º



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06. Pedido de Esclarecimento n.º 06 solicita elucidação a

21/02/2025 11:17



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05. Em relação à entrega dos equipamentos, é estabelecido que a entrega



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05 - O Pedido de Esclarecimento n.º 05 solicita elucidação

20/02/2025 12:03



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04. NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO - Manifestamos a necessidade de



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04. O Pedido de Esclarecimento n.º 04 solicita elucidação a

19/02/2025 16:50



Questionamento 01 - Entendemos que no item 1.4 onde menciona que “Deverão possuir os componentes de



Resposta ao Questionamento 01 : Está correto o entendimento da licitante, ressaltando o que se aplica no

13/02/2025 10:37



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02 . O Pedido de Esclarecimento n.º 02 solicita elucidação

13/02/2025 10:21

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 01. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º

Resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 01. O Pedido de Esclarecimento n.º 01 solicita elucidação a

[Incluir esclarecimento](#)



Acesso à
Informação